EDITAL

Edital nos termos do art. 52, §1º, da Lei n° 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de LIDIO SCALON, produtor rural, inscrito no CPF nº 340.895.948-04 e CNPJ nº 63.721.269/0001-87, ORIVALDO SCALON, produtor rural, inscrito no CPF nº 724.663.248-49 e CNPJ nº 63.721.426/0001-54, e ESPÓLIO DE FIORAVANTE SCALON, representado pelo inventariante LUIS FERNANDO SCALON, inscrito no CPF nº 268.316.918-38.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o n° 0870776-08.2025.8.12.0001, nos quais foi determinada a expedição do presente edital de Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial, conforme segue.

1) PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Ajuizado pedido de Recuperação Judicial por LIDIO SCALON, produtor rural, inscrito no CPF nº 340.895.948-04 e CNPJ nº63.721.269/0001-87, ORIVALDO SCALON, produtor rural, inscrito no CPF nº724.663.248-49 e CNPJ nº 63.721.426/0001-54, e ESPÓLIO DE FIORAVANTE SCALON, representado pelo inventariante LUIS FERNANDO SCALON, inscrito no CPF nº 268.316.918-38, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei n. 11.101/2005.

2) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: O r. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial do grupo econômico requerente, por entender presentes os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005. Determinou a suspensão das ações e execuções movidas exclusivamente em face das recuperandas, pelo prazo legal (stay period), nomeou Administradora Judicial, fixou honorários provisórios de R$ 20.000,00 mensais, determinou a publicação do edital previsto no art. 52 da LRF, bem como estabeleceu o prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência. Ao final, ordenou as comunicações legais aos órgãos competentes, retirou o segredo de justiça e ratificou a tutela cautelar anteriormente deferida.

3) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou a seguinte relação de credores com seus créditos e respectivas classificações às fls. 929/930 dos autos: Credores Extraconcursais: a) Agroterenas S/A Cana, R$ 987.378,73; - Credores Trabalhistas e Equiparados: a) Melke e Prado Advogados Associados, R$ 227.700,00; - Credores Garantia Real: a) Agroterenas S/A Cana, R$ 134.355.506,04; e b) Hpe Automotores do Brasil Ltda., R$ 1.549.702,06; - Credores Quirografários: a) Fsa Assessoria Empresarial Ltda., R$ 251.739,55; b) Espólio de Vera Lucia Rebes, R$ 4.424.842,69; c) Geronyma Garcia Telles, R$ 863.090,80; d) Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanems - Sicoob Credivale, R$ 1.983.819,51; e) Hpe Automotores do Brasil Ltda, R$ 3.154.105,80; f) Cooperativa dos Plantadores de Cana

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA, liberado nos autos em 17/07/2026 às 11:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0870776-08.2025.8.12.0001 e código rSn2H8VM.

do Estado de São Paulo, R$ 768.728,58; g) Toller e Guerra Apoio Adm Ltda Epp, R$ 1.345.054,29; h) Jn Acessórios Industriais Ltda., R$ 332.526,22; i) Melke e Prado Advogados Associados, R$ 172.914,93; j) Wilma Lucia Gottardi Guimarães e Raul Renato Gomes Guimarães, R$ 2.522.824,80; k) João Domingos Guarez e Nadir Aparecida Turcato Guarez, R$ 1.462.921,15; e l) Usicamp Implementos Para Transportes Ltda., R$ 11.347.828,73; - Credores ME/EPP: a) Edna Beltrão ME, R$ 1.479.903,78.

4) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Toda documentação comprobatória do crédito, deve ser enviada diretamente a Administradora Judicial, não podendo permanecer neste processo. Nos termos do art 7º da LFR, "A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas". Com fulcro no art. 7º, § 1º da Lei n.º 11.101/05 (§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados), estabeleço o prazo de 15 dias, para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências para a administradora judicial, no e-mail: (cury@curyconsultores.com.br) ou no endereço (Rua Dona Bia Taveira, n.º 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS), quanto aos créditos relacionados, contados da publicação dos editais no DJ/MS que conterão a íntegra da presente decisão e da relação de credores, conforme determina o § 1º do art. 52 da LFR. As habilitações deverão obedecer as determinações do art. 9º da Lei de Falências, senão vejamos: "A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter: I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo; II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação; III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento; V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo. Ressalto que quanto aos créditos trabalhistas, para as habilitações ou divergências, será necessária a existência de certidão de crédito ou sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. Terminado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das habilitações, inicia-se o prazo de 45 dias para a Administradora publicar o edital contendo a relação de credores, conforme o Art. 7º § 2º, O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

5) PRAZO PARA EVENTUAIS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Ficam cientificados os credores ainda que, na forma do artigo 55 da Lei nº 11.101/05, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/2005 ou da publicação do aviso previsto no artigo 53 da mesma Lei, para manifestarem suas eventuais objeções ao plano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA, liberado nos autos em 17/07/2026 às 11:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0870776-08.2025.8.12.0001 e código rSn2H8VM.

de recuperação judicial, a ser apresentado oportunamente pela recuperanda.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 16 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA, liberado nos autos em 17/07/2026 às 11:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0870776-08.2025.8.12.0001 e código rSn2H8VM.